



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**“Capital do Cimento”**  
Estado de São Paulo

**LEI ORDINÁRIA N.º 2390, DE 23 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e dá outras providências.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 42 DA LEI FEDERAL N° 4.320, DE 17 de MARÇO de 1964:

**Art. 1.º** Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim créditos especiais no orçamento do presente exercício em decorrência de recursos provenientes da União.

**§ 1.º** No valor de R\$ 36.939,23 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria do Meio Ambiente**

**Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica**

02.10.02.04.541.0014.2.044.3.3.90.39 – 448.....R\$ 36.939,23

**§ 2.º** A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 1.º desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 36.939,23 (Trinta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), proveniente da transferência financeira do Ministério das Cidades, através de Termo de Contrato de Repasse nº 0351028-34/2011, objetivando a construção de Barragem para Controle de Cheias e Soleiras na calha do córrego na bacia do Parque Jataí, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

**§ 3.º** No valor de R\$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria de Cidadania e Geração de Renda**

**Piso Básico Variável**

**Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica**

02.13.21.082440005.2.081.3.3.90.39.....R\$ 211.500,00

**§ 4.º** A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 3.º desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 211.500,00 (Duzentos e onze mil e quinhentos reais), proveniente da transferência financeira fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, em parcelas mensais, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

**§ 5.º** No valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria da Educação - F.M. Educação**

**Equipamento e Material Permanente**

02.11.01.12.361.0003.1.001.4.4.90.52.....R\$ 150.000,00

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais



**Prefeitura Municipal de Votorantim**  
**“Capital do Cimento”**  
Estado de São Paulo

**§ 6.º** A cobertura do Crédito Especial Previsto no § 5.º desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cincuenta mil reais, proveniente da transferência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do Termo de Compromisso PAR nº 201300195/2013, objetivando a aquisição de Micro ônibus Especial para o Ensino Fundamental, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

**§ 7.º** No valor de R\$ 21.396,27 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**Secretaria de Administração**

**Material de Consumo**

|   |               |
|---|---------------|
| 02.05.01.04.122.0002.2.005.3.3.90.30.....     | R\$ 21.396,27 |
| F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais |               |

**§ 8.º** A cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no § 7.º desta Lei será processada mediante a utilização do excesso de arrecadação no valor de R\$ 21.396,27 (Vinte e um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos), proveniente de recursos financeiros transferidos pelo Ministério das Cidades através de Termo de Compromisso nº 0352774-99/2011 - em seu processo nº 2579.0352774-99/11, no âmbito do Programa PPI/INTERVENÇÕES EM FAVELAS-UAS-PROVISÃO HABITACIONAL, recursos que não foram previstos no orçamento vigente.

**Art. 2.º** Os créditos especiais objeto desta Lei passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentaria do exercício de 2014.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**, em 23 de abril de 2.014 - L ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOÃO SILVA MOURA NETO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**